



CANDIDATOS(AS) APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 001/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Ludgero/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.948/2014 e nos termos do Edital nº 001/2026, torna pública a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme segue:

1. CANDIDATOS(AS) APROVADOS E NOTAS

N	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1.	Gabriela de Souza Espíndola	Faltou	reprovada
2.	Letícia Freitas de Oliveira	9,0	aprovada
3.	Tamyra Neckel Moreira	Faltou	reprovada
4.	Francine Santos das Neves	9,0	aprovada
5.	Werika Barbosa Tertulino da Silva	9,0	aprovada
6.	Rafaela Faust Peters	9,5	aprovada
7.	Iara Alves da Silva	9,0	aprovada
8.	Aline Ferreira Bloemer	Faltou	reprovada
9.	Cristina Wesling Baggio	8,5	aprovada

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados na prova objetiva estão aptos a participar da próxima etapa do processo de escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Ludgero, que consiste em:

1 - A sessão pública para realização da eleição indireta ocorrerá no dia 12 de maio, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Ludgero, no horário das 08:15h antecedente a realização votação pelos conselheiros de direito.



2 - Cada candidato habilitado terá até 5 (cinco) minutos para apresentação oral perante a Plenária Geral do CMDCA, oportunidade em que poderá expor sua trajetória, experiência, motivações e compromisso com a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3 - A ordem das apresentações será definida por sorteio realizado no início da sessão.

4 - Após a apresentação de todos os candidatos, os membros titulares do CMDCA de São Ludgero, e/ou seus suplentes regularmente convocados, terão a responsabilidade de escolher e votar secretamente no candidato que apresentar maiores requisitos objetivos, experiência comprovada e atuação compatível com a área da criança e do adolescente.

5 - A escolha dos candidatos pelos membros do CMDCA observará critérios objetivos previamente definidos, considerando, entre outros:

I – desempenho na prova objetiva, com peso de até 50% da avaliação;

II – apresentação oral, com peso de até 10%;

6 - A Comissão Especial deverá registrar em ata os fundamentos da escolha, assegurando transparência e motivação do ato.

São Ludgero/SC, 04 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA – São Ludgero/SC